

Proc. nº 111 - PLEX 047/2023
Data: 05/04/2023

PROJETO DE LEI N.º 47, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 127.041,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, programa 0178 – Cidade Empreendedora, a ação “Programa Cidade Empreendedora”, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 127.041,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta e um reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
01 SMIC Administração
23 Comércio e Serviços
128 Formação de recursos
0178 Cidade Empreendedora
1440- Programa Cidade Empreendedora
5276-Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica R\$ 127.040,00
5277- Serviços de consultoria R\$ 1,00

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º será custeada pela redução das seguintes dotações orçamentárias: 17.01.16.482.0202.1769.4.4.90.51.00.00.00.00-1294 R\$ 50.000,00, dotação 16.01.15.127.0228.1671.3.3.90.35.00.00.00.00-1256 R\$ 60.000,00 e 15.01.18.542.0215.1532.3.3.90.39.00.00.00.00-1213 R\$ 17.041,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de abril de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Proc. nº 111 - PLEX 047/2023

Data: 05/04/2023

Ofício n.º 51/2023-GP-AAL

Montenegro, 05 de abril de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 47/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, programa 0178 – Cidade Empreendedora, a ação “Programa Cidade Empreendedora”, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

E abertura de no valor de R\$ 127.041,00 (cento e vinte e sete mil e quarenta e um reais).

O programa Cidade Empreendedora tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Gestão Municipal, Desburocratização, Compras Governamentais e Educação, também podendo ser personalizado, de acordo com a maturidade do município.

Nesse sentido, vale destacar, que o Sebrae RS é uma entidade sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de promover a educação e o ensino, a cultura empreendedora e a disseminação do conhecimento sobre o empreendedorismo; promover a inovação; promover o desenvolvimento territorial e potencializar um ambiente favorável para as micro e pequenas empresas, conforme dispõe o artigo 5º do Estatuto Social do Sebrae RS, em anexo.

No Estado do Rio Grande do Sul, o Sebrae RS já firmou contratos com mais de 45 municípios para execução do Programa Cidade Empreendedora, tendo sido utilizado pelos contratantes como fundamento para a contratação, a hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, XIII, da Lei Federal no 8.666/93. A saber: Gramado, Campo Bom, Frederico Westphalen, São José do Norte e Antônio Prado.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 558D-EE62-F479-EC90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 05/04/2023 09:58:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/558D-EE62-F479-EC90>